

I - **OBJETO:** Projetos Executivos de Restauração Arquitetônica e Artística, Projetos Executivos de Instalações Complementares e orçamento para obra na Casa da Marquesa de Santos.
II - **VIGÊNCIA:** Início: 02/05/2022 Término: 31/12/2022
III - **DE/Concedente:** 15410 - FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FUNARJ;
UO: 15410 - FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ
UG: 154100 - FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ
IV - **PARA/Executante:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
UO: 07510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
V - **CRÉDITO:**
P.T.: 13.392.0463.1088 - Modernização das Unidades Culturais da FUNARJ.
Natureza de Despesa: 4490.51.03
Fonte: 145
Valor: R\$ 464.152,65 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle do Órgão Executante, opinando quanto a regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor da exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

JOSE ROBERTO GIFFORD MONTEIRO
Presidente

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

Id: 2389417

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28/04/2022**

PROC. Nº SEI-180002/000243/2022 - Tendo em vista o que consta na Ata Final da Sessão Pública, referente ao Pregão Eletrônico FUNARJ nº004/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de ferramentas e materiais , **HOMOLOGO** o presente certame adjudicando a empresa UNISERVICE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ 03.555.382/0001-08, no valor TOTAL de R\$ 3.752.995,68 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Id: 2389425

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28/04/2022**

PROC. Nº SEI-180002/000404/2022 - Consoante a Nota Técnica emitida pela SEPLAG, **AUTORIZO** a realização da despesa com base no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. **RATIFICO** a despesa, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo referente a prestação de serviços de concepção, montagem, produção e exibição de ações culturais e de seminário ligados à religião sob a ótica cultural, tendo como favorecida a empresa L.C. LACERDA EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS LTDA, CNPJ 34.716.339/0001-00, despesa no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214-Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 100.

Id: 2389418

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FTM Nº 423 DE 28 DE ABRIL DE 2022

**DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE
MENCIONA.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM/RJ, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no inciso XVII do artigo 9º do Decreto nº 13.392 de 21 de agosto de 1989, e tendo em vista o que consta no Proc. Administrativo nº SEI-180005/000305/2021

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Marcio Ferreira Angelo, ID nº 4322900-0 e Hugo Leandro do Nascimento Cantanhede, ID nº 5118701-9, como fiscal e suplente, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FTM/RJ nº 002/2022, firmado com a CLARO S/A., que tem por objeto a prestação de serviços de LINK DE DADOS REDE IP GOVERNO - CRÍTICO - DEDICADO 100MBPS - Processo SEI-180005/000036/2022.

Art. 2º - Fica designado a servidora KELLY KAROLINE O. KRÜGER, ID funcional nº 4435706-0 e MARCELO CRUZ MIRA, ID funcional nº 5099918-4, respectivamente, como Gestora e Suplente dos presentes contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

CLARA MARIA PAULINO CAO
Presidente da FTM/RJ

Id: 2389562

Secretaria de Estado de Turismo

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SETUR Nº 033/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fis-

calização das Contratações no âmbito da Administração Estadual e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-050003/000055/2022;

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades o defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto 45.600/2016;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização, instituída pela Portaria SETUR - Nº 002/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022, do Contrato nº 014/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, referente ao processo administrativo nº SEI-050003/000365/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria para entrega do Plano Estratégico do projeto Turismo Rio+10 anos, ficando composta na forma abaixo:

GESTOR:

Aline Ferreira Reis- ID - 5073171-8.

FISCAIS:

Gabriel Chagas Villar - ID. 5097888-8;

Elpidio Miguel da Silva Filho - ID. 4345828-9;

Julia Farjado Barreto- ID. 5116128-1.

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar, relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º - Caberá ao Gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto no Decreto Estadual nº 45.600/2016.

Art. 4º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de 19 de abril de 2022

MÔNICA ELISE GOMES REBOUÇAS
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2389477

Secretaria de Estado das Cidades

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ATO DO SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO SECID Nº 113 DE 28 DE ABRIL DE 2022

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-
TO Nº 008/2021, CELEBRADO ENTRE A SE-
CRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A
EMPRESA SEEL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE
ENGENHARIA LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000712/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 008/2021, cujo objeto consiste na execução de obra pública - implantação da contenção de encostas, reforma de calçada, urbanização de vias com recuperação de passeio, meio fio e muros, reforma de passarelas, escada e túnel subterrâneo nos bairros de Olinda, Manoel Reis II, Mina, Paiol de Pólvora, Cabral e Cabuis no município de Nilópolis - RJ,

GESTOR:

Elton Ricardo Alves - ID. Funcional 50873318;

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Frederico Carlos Lima - ID. Funcional 43429998

FISCAIS:

Jean Rodrigo Fernandes - ID. Funcional 51215195;

Claudio Gedeao Martins - ID. Funcional 28466527;

Luiz Otavio da Silva - ID. Funcional 44014830.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 27 de abril de 2022.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2022

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2389571

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 18.04.2022**

PROCESSO Nº SEI-330027/003397/2021 - Consubstanciado no Parecer 175 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 30885952), bem como manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 31444595) e da Controladoria (SEI 31483213), **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo, visando uma revisão contratual para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado no Contrato nº 019/2020, no valor de R\$ 3.649.220,10 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte reais e dez centavos), a cargo da empresa IPÊ ENGENHARIA LTDA., cujo objeto é a execução de “AQUISIÇÃO DE AGREGADOS: PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITADA Nº 0, PEDRA BRITADA Nº 1, BRITA CORRIDA E PEDRA BRITADA Nº 4 (RACHÃO), PARA ATENDER A REGIÃO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”, Processo Origem SEI nº E-16/002.007556/2019, fundamentado no Artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e Enunciado nº 29 da PGE.

DE 25.04.2022

PROCESSO Nº SEI-330029/000030/20221- RECONHEÇO A DÍVIDA/DEA no valor de R\$ 225.895,23, visando atender as despesas decorrentes de REAJUSTAMENTO DE PREÇOS das 6ª e 7ª periodicidades do Contrato nº 043/2013, que tem como objeto a "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PERMITIR A MANUTENÇÃO E CONSERVA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB A RESPONSABILIDADE DA 19ª ROC, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA no Estado do Rio de Janeiro", conforme tabela abaixo:

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Sábado, 30 de Abril de 2022 às 02:20:44 -0300.

Processo	Empresa	Valor
SEI-330029/000030/2022	Engemar Projetos e Construções Ltda	225.895,23

DE 26.04.2022

PROCESSO Nº SEI-330024/000298/2022 - Consubstanciado no Parecer nº 208 DER/ASSJUR SEI- 31452022, na manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-31618422 e na Controladoria SEI-31755237. **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Reajustamento de Preços referente à 1ª, 2ª e 3ª periodicidades, oriunda do Contrato nº 024/2019, vinculado ao processo de origem nº E-17/003.002036/2019, com o valor de R\$ 865.141,67 (oitocentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos),cujo objeto é “SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS RODOVIAS ESTADUAIS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DA 10ª RESIDÊNCIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃOSERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS RODOVIAS ESTADUAIS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DA 10ª RESIDÊNCIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO”, a cargo da empresa IMBÉ ENGENHARIA EIRELI. Aprovado Cronograma Físico Financeiro SEI-30973011. Fundamentado no Artigo 40, Inciso XI, Artigo 55, Inciso III, Artigo 65, § 8º, Ambos da Lei nº 8.666/93 e Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001. Enunciados nº 14 e 29 - PGE.

DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI-330024/000226/2022 - Considerando todo exposto no presente administrativo, configurando a emergênciaidade no caso em questão, bem como pelos pareceres positivos emitidos pela Assessoria Jurídica, Assessoria de Controle Interno e Controladoria deste DER-RJ (Docs SEI 3136699- 31605242 - 31640997) **AUTORIZO** A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à contratação DIRETA da empresa COFRANZA CONSTRUTORA LTDA, para execução de obras emergenciais de contenção de talude, terraplanagem, na RJ-172, Município de Santa Maria Madalena, pelo valor ofertado de R\$ 10.689.167,63, prazo máximo de 180 dias, com fulcro no Art. 24, IV DA Lei Federal nº 8666/93 e Enunciados 18 e 20 PGE/RJ.

DE 12.04.2022

***PROCESSO Nº SEI-330026/000155/2022** - Consubstanciado no Parecer 184 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 31041265), bem como manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 31363802) e da Controladoria (SEI 31395418), **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 092/2021, prorrogando seu prazo por 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 14/04/2022, tendo como objeto a "CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO, PARA SUBSTITUIR O PONTILHÃO DE MADEIRA NA RODOVIA RJ-123 NO KM 9,4 - COORDENADAS: 22°32'37"S E 43°19'74"W - NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", tendo sido prestado pela JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA, vinculado ao Processo Origem 160002/000242/2021 e fica APROVADO o Cronograma Físico-Financeiro doc. SEI 30921382, Fundamentado no Art. 57, inciso I, parágrafo 1º, inciso II e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Enunciado nº 29 da PGE.
*Omitido no D.O. de 13.04.2022.

***PROCESSO Nº SEI-330026/000156/2022** Consubstanciado no Parecer 182 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 30992711), bem como manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 31366302) e da Controladoria (SEI 31407181), **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 096/2021, prorrogando seu prazo por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 14/04/2022, transferindo seu término pra 12/06/2022, referente às "Construção de Ponte de Concreto Protendido, para substituir o Pontilhão de Madeira na Rodovia RJ-123 no Km12, coordenadas:22°33'72"S - 43° 21'62"W - no Município de Petrópolis - Estado do Rio de Janeiro", adjudicado à empresa JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA, vinculado ao Processo Origem SEI 160002/000245/2021 e fica APROVADO o Cronograma Físico-Financeiro doc. SEI 30924475, fundamentado no Art. 57, inciso I, parágrafo 1, inciso II e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Enunciado nº 29 da PGE.
*Omitido no D.O de 13.04.2022.

***PROCESSO Nº SEI-330026/000157/2022** - Consubstanciado no Parecer 194 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 31218837), bem como manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 31358686) e da Controladoria (SEI 31393197), **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 097/2021, prorrogando seu prazo por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar de 14/04/2022, transferindo seu término pra 12/06/2022, tendo como objeto a execução de "OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO, PARA SUBSTITUIR O PONTILHÃO DE MADEIRA NA RODOVIA RJ-123 NO KM 15,8, COORDENADAS: 22°32'70"S 43°24'19"W - NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ESTADO DO RIO DE JANEIRO", tendo sido prestado pela JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA., vinculado ao Processo Origem SEI 160002/000246/2021 e fica APROVADO o Cronograma Físico-Financeiro doc. SEI 30947131, fundamentado no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Enunciado nº 29 da PGE.
*Omitido no D.O. de 13.04.2022.

Id: 2389558

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA**

**ATOS DO DIRETOR
DE 07.04.2022**

DESIGNA com validade a contar de 07 de abril, os servidores **GILBERTO FERNANDO DA ROCHA LIMA** - ID 5112528-5 e **DANIELI GOMES DE OLIVEIRA SANTIAGO** - ID nº 4373112-0, para, sem prejuízo de suas funções, compor a comissão de fiscalização dos "SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ATENDIMENTO A MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL, SOB JURISDIÇÃO DO DER-RJ, CONSTITUÍDA NO LOTE 06", objeto do Processo E-17/204.605/2012 (Licitação nº 004/2011 - Concorrência Pública ALC nº 001/2011), a cargo da empresa ECOPLAN ENGENHARIA LTDA, ficando revogados os atos anteriores.. Processo nº SEI- E-17/204.605/2012.

Id: 2389564

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 138 DE 25 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição conferida pela Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018 e o contido no Processo nº SEI-320001/001125/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Andréa Meneses de Andrade, Id. Funcional nº 5111803-3 como Encarregado da Subunidade de Controle de Bens Móveis - Corregedoria Geral do Estado - CRE e como suplente a servidora Flavia Crisóstomo Bandeira, Id. Funcional nº 4343291-3, em substituição ao servidor Luiz Felipe Liberato Leta, ID Funcional nº 5100024-5, que fora designado por meio da Resolução CGE nº 93, de 28 de julho de 2021.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Patrimônio - COOPATRI que apresente à servidora designada como Encarregada da Subunidade, no prazo de 05 (cinco) dias, as relações de bens móveis atualizadas para fins de verificação e formalização dos respectivos Termos de Transferência de Responsabilidade de Bens Móveis, conforme previsto no art. 15 do Decreto nº 46.223/2018.

Art. 3º - Determinar a servidora designada como Encarregada da Subunidade CRE que apresente à Coordenadoria de Patrimônio - COOPATRI, no prazo de 30 (trinta) dias, os Termos de Transferência citados no Art. 2º da presente Resolução, para fins de verificação, consolidação e atualização dos registros patrimoniais da CGE, por Subunidades de Controle de Bens Móveis.

Art. 4º - A atuação do Encarregado da Subunidade não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 3º da Resolução CGE nº 93, de 28 de julho de 2021.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2389434

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 12/04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/004/787/2017 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-E-03/004/787/2017, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: Poliana Corrêa Leal, Identidade Funcional nº 4386506-2, Professor Docente I, Matrícula nº 30571228, Vínculo 2, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (25319775 -COMISPI ; 31311316 - CORED), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR nº 2630/2021 - índice 31308043.

Id: 2389442

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 29/04/2022

PROCESSO Nº SE- E-21/130.354/2004 - IARA DE SOUZA SALDANHHA, Id. Funcional nº 2100835-3, **CONCEDO** 12 (doze) meses de Licença Prêmio, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 15/07/2000 a 10/03/2022.

Id: 2389588

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPROCON).

Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:00 h, na sede da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Rio Branco nº 25, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, reuniram-se os membros que compõe o Conselho Gestor do Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Estadual nº 2.592 de 10 de julho de 1996 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 44.503/2013.

A reunião contou com a presença do Sr. Pedro Paulo Soares de Souza, Gestor do Fundo Especial; da Sra. Elaine da Costa Ribeiro, Diretora de Administração e Finanças do PROCON-RJ e do Sr. Jardel Gonçalves.

Registrou-se a presença dos seguintes membros do Conselho, a saber: **Sr. Alcindo Fernandes (Representante da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON), Sr. Cássio da Conceição Coelho (Representante do PROCON-RJ), Sr. Sílvio Amorim de Souza Filho (Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG).**

A Secretária Executiva iniciou a reunião fazendo a leitura da ordem do dia:

I - apresentação do Projeto de custeio do PROCON-RJ para o exercício de 2022.

II- assuntos Gerais.

O Presidente do Conselho, Sr. Alcindo Fernandes declarou aberto os trabalhos cumprimentando os presentes.

Dada a palavra a Sra. Elaine da Costa Ribeiro esta inicialmente se reportou ao conteúdo do Processo SEI-240002/001184/2022 que, por sua vez, traz o mapeamento das necessidades materiais para o funcionamento do PROCON-RJ no exercício de 2022.

Aduziu, ainda, de forma pormenorizada a situação financeira da Autarquia nos últimos 3 (três) exercícios concluindo que o PROCON-RJ

não dispõe de espaço orçamentário, neste exercício, para fazer frente ao custeio de sua atividade, sendo indispensável o aporte de recursos pelo Fundo Especial como forma de prover a continuidade do Serviço Público.

Esclareceu ainda que o projeto ora submetido ao Conselho Gestor do Fundo Especial é louvado em amplo estudo técnico, financeiro e orçamentário contemplando as mais básicas necessidades e também a modernização e o reaparelhamento da Autarquia frente aos desafios e metas estipuladas pelo Governo Estadual.

Retomada a palavra pelo Presidente do Conselho, este asseverou que, analisando toda a documentação juntada no Processo nº SEI-240002/001184/2022, é possível identificar que o projeto apresentado pelo PROCON-RJ envolve essencialmente despesas basilares atreladas ao seu custeio e que tal procedimento vem se repetindo ano após ano revelando, pois, uma incapacidade orçamentária da Autarquia em arcar com os custos de suas atividades.

Ponderou ainda que o Fundo Especial, nas diretrizes da Lei Estadual nº 2.592/96, não serve, tão somente, ao PROCON - RJ, mas a todo um sistema de defesa do consumidor, razão pela qual o Fundo e sua gestão devem se preocupar com a gerência dos recursos em prol de todos os potenciais beneficiários não podendo, em absoluto, comprometer a integralidade de seus recursos com a Autarquia Estadual.

Desta forma, alertou para a necessidade do PROCON-RJ envidar esforços visando retomar o espaço orçamentário que satisfaça as suas necessidades básicas de custeio, buscando o suprimento de eventuais projetos de maior relevância com os recursos titularizados pelo Fundo Especial.

Neste cenário, o Presidente do Conselho encaminhou voto pela aprovação do Projeto apresentado como forma, inclusive, de não paralisar a consecução do relevante e expressivo serviço público prestado pela Autarquia aos cidadãos fluminenses com a ressalva de que o PROCON-RJ, no prazo de 03 (três) meses, apresente formalmente ao Conselho Gestor do Fundo Especial as ações que tomou para a recuperação do orçamento necessário ao seu custeio.

Dada a palavra ao representante do PROCON-RJ, Sr. Cássio da Conceição Coelho, este ponderou que desde o início do atual governo o orçamento era inferior ao mínimo necessário para o funcionamento da Autarquia.

Ponderou que foram envidados esforços para melhorar o ambiente orçamentário, porém o cenário de dificuldades e incertezas econômicas, inclusive, quanto à vigência e a renovação do regime de recuperação fiscal, impossibilitou até a presente data avanço na solução deste problema.

Ressalta que no atual contexto o PROCON-RJ não sobrevive sem os recursos aportados pelo Fundo Especial, daí porque vota pela aprovação do projeto apresentado, como forma de dar continuidade à prestação do serviço público.

O Conselheiro Sílvio de Souza Amorim Filho asseverou que, diante das ponderações do Presidente do Conselho Gestor e do representante do PROCON - RJ, encaminha voto favorável à aprovação do projeto, inclusive, quanto à ressalva feita pelo Presidente.

Colhidos os votos dos representantes presentes proclamou-se o seguinte resultado:

Pela aprovação do projeto de custeio apresentado pelo PROCON - RJ, através do Processo SEI- 240002/001184/2022, no valor total de R\$ 5.927.030,38 (cinco milhões e novecentos e vinte e sete mil e trinta reais e oito centavos) com a expressa ressalva de que o PROCON-RJ, no prazo de 03 (três) meses, apresente formalmente ao Conselho Gestor do Fundo Especial as ações que tomou para a recuperação do orçamento necessário ao seu custeio.

Quanto ao segundo item da pauta, o Presidente instou o Conselheiro Sílvio Amorim a se manifestar.

O Conselheiro ratificou a recomendação para que a Autarquia procure ocupar um imóvel público integrante do patrimônio estadual como forma de gerar economia, tendo em vista que atualmente sua sede é alugada e os recursos que garantem o pagamento da locação advém do Fundo especial ante o contexto de escassez de recurso para custeio da Autarquia no seu orçamento.

O Conselheiro solicita que tal consignação fique registrada em ata. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Sr. ALCINDO FERNANDES deu por encerrada a reunião solicitando que fosse procedida a lavratura da presente ata, que após ser lida e aprovada, é assinada pelos Senhores Conselheiros e demais presentes e, por mim, Luciana Almeida de Jesus, Secretária - Executiva do FEPROCON designada pela Portaria PROCON-RJ nº 136 de 28 de setembro de 2020. Processo nº SEI-220013/001994/2020.

ALCINDO FERNANDES
Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor (SEDCON)
CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Conselheiro representante do PROCON-RJ
SÍLVIO AMORIM DE SOUZA FILHO
Conselheiro representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG)
PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA
Gestor FEPROCON
ELAINE DA COSTA RIBEIRO
Diretora de Administração e Finanças - PROCON-RJ
LUCIANA ALMEIDA DE JESUS
Secretária - Executiva - FEPROCON

Id: 2389430

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 25.04.2022

EXONERA, a pedido, **MARIANA TRINDADE LOPES CORREIA**, Id. Funcional nº 5119364-7, com validade a contar de 12 de abril de 2022, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120002/000005/2022.

NOMEIA IANI TORRES LEITÃO para exercer, com validade a contar de 12 de abril de 2022, o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Mariana Trindade Lopes Correia. Processo nº SEI-120002/000005/2022.

Id: 2389393

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 28.04.2022

PROCESSO Nº SEI-140001/007191/2022 - WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA - Técnico Processual - Id. Funcional nº 5015902-0. **CONCEDO** a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, na forma do que dispõe o artigo 19, VIII do Decreto Lei nº 220/75, pelo período necessário à conclusão do estágio probatório no cargo de Procurador Jurídico da Prefeitura de Jacupiranga, no Estado de São Paulo, com validade a contar de 15 de fevereiro de 2022.

PROCESSO Nº SEI-140001/060025/2021- ANDRE MANUEL SILVA TOUCA - Analista Processual - Id. Funcional nº: 44053266. **AUTORIZO** a redução da carga horária na forma do artigo 1º da Lei nº 3807, de 04 de abril de 2002, com validade de 01 (um) ano, de acordo com a decisão da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional.

Id: 2389576

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 002/2022.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa M L DISTRIBUIDORA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
OBJETO: Serviços contínuos de fornecimento dos gêneros alimentícios, sem cobertura contratual.
VALOR TOTAL: R\$ 91.559,44 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022
FUNDAMENTO: Parágrafo Único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 287/79.
PROCESSO Nº SEI-150001/007478/2020.

Id: 2389619

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 001/2022.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa M L DISTRIBUIDORA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
OBJETO: Serviços contínuos de fornecimento dos gêneros alimentícios, sem cobertura contratual.
VALOR TOTAL: R\$ 24.847,07 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022.
FUNDAMENTO: Parágrafo Único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 287/79.
PROCESSO Nº SEI-150001/003763/2020.

Id: 2389618

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 001/2018.
PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-LOTERJ e a empresa FINGERPRINT PROCESSAMENTO DE DADOS, GRÁFICA, EDITORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição unilateral do contrato nº 001/2018, relativo à prestação de serviços para impressão gráfica de bilhetes de Loteria Convencional de Múltiplas Chances.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso I e § 1º, observado o disposto no art. 78, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI E-12/080/398/2017.

Id: 2389578

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021. .
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e a Sociedade Empresária Irmãos Haddad Construtora Eireli.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2022.
VALOR: Sem alteração no valor contratual.
FUNDAMENTO: art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
PROCESSO Nº SEI-120001/004525/2021.

Id: 2389573

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

AVISO

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO

Na Sessão da Primeira Câmara deste Conselho de Contribuintes a ser realizada no dia 03 de maio de 2022 às 14h00min, por videoconferência, serão distribuídos aos Relatores, em sessão pública, por sorteio, nos termos do art. 45 da Resolução SEFCON nº 5.927/2001, os seguintes recursos: Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.